

ANÚNCIO

CONCURSO NACIONAL DE BOLSAS PARA LICENCIATURA/MESTRADO INTEGRADO (CONTINUAÇÃO DE ESTUDOS) EM PORTUGAL, ANO ACADÉMICO – 2019/20

O Serviço de Ensino Superior (SES) torna público que se encontra aberto o Concurso de Bolsas de Estudo para Licenciatura/Mestrado Integrado (continuação de estudos) em Portugal, ano académico 2019/20.

Os documentos a entregar e os requisitos a preencher constam no regulamento do Concurso de Bolsas para Formação Superior no Exterior, ano académico 2019/2020, disponíveis no SES, nas Delegações do Ministério da Educação, e no site www.dgesc.gov.cv

A candidatura é exclusivamente online. Os candidatos devem submeter a sua candidatura através do Link

https://portondinosilhas.gov.cv/portonprd/porton.portoncv v3?p=ACBEABACBEC4ABBAB

DBBB3C4C4

A data limite da apresentação de candidatura é até o dia **12 de outubro** próximo impreterivelmente.

Serviço do Ensino Superior, na Praia, aos 12 de setembro de 2019.



Palácio do Governo, CP nº 111, Várzea, Cidade da Praia, República de Cabo Verde | T: (+238) 2601850



CONCURSO DE BOLSAS PARA CONTINUAÇÃO DE ESTUDOS EM PORTUGAL 2019/20 BOLETIM DE CANDIDATURA - (PREENCHER COM LETRA MAIÚSCULA TIPO IMPRENSA)

DADOS PESSOAIS
NOME
FILHO(A) DE
E DE
NASCIDO(A) EM (dia) (Mês) (Ano) PROFISSÃO
NATURAL DA FREGUESIA DE
PORTADOR(A) DO BI Nº PASSADO PELO ARQ. DE IDENT. DE(A)
EM (Dia) (Mës) (Ano)
ESCOLA/LICEU ONDE CONCLUIU O 12º ANO
CONCELHO DE
HABILITAÇÃO LITERÁRIA ÂREA
COM CLASSIFICAÇÃO FINAL DE (VALORES) CONCLUÍDA NO ANO DE
TELEFONE TELEMÓVEL
EMAIL
CURSO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE FREQUENTA





Regulamento do Concurso Nacional de Bolsas de Estudo para Formação Superior no Estrangeiro, Ano Académico 2019/2020

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regulamento diz respeito às Bolsas de Estudo para Formação Superior no Estrangeiro.

Artigo 2.º

(Âmbito)

- 1 As bolsas abrangidas pelo presente concurso são:
 - a) As bolsas de Licenciatura e Mestrado Integrado concedidas pelo Governo de Cabo Verde através do GESCT;
 - b) As bolsas de Graduação e Pós-Graduação concedidas pela Cooperação Internacional;
- Para o concurso de bolsas no âmbito da Cooperação Internacional, para além do presente regulamento, considera-se as exigências específicas de cada país;
- Não serão atribuídas bolsas para formação de Licenciatura no exterior nos cursos, iguais e congéneres, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior públicas e privadas existentes-no-país;
- 4. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se como curso congénere de um determinado curso aquele que, embora eventualmente designado de forma diferente, tenha o plano de estudo semelhante e ministre uma formação superior equivalente.

Palácio do Governo, CP nº 111, Várzea, Cidade da Praia, República de Cabo Verde i T. (+238) 2601 450

with general to pave ordered, and of Entroverse up

(Validade e Prazos)

- 1. Este concurso é válido apenas para o ano académico 2019/2020.
- 2. O prazo para apresentação das candidaturas bem como os em que devem ser praticados os atos previstos no presente Regulamento serão fixados por despacho do Diretor do Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia.
- O desconhecimento dos avisos não pode ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações como candidato.

Artigo 4.º

(Condições gerais de candidatura)

 Podem participar do concurso para bolsas de estudo os indivíduos que reúnam as seguintes condições:

1.1. Bolsa para Licenciatura e Mestrado Integrado - Raiz

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ser habilitado com o 12º ano ou equivalente, com a classificação final mínima não arredondada até às centésimas de 14,00 valores;
- c) Ter sido colocado numa instituição de ensino superior
- d) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino para o qual concorre à bolsa;
- e) Ter bom comportamento académico, moral e cívico no Ensino Secundário;
- f) Ter idade máxima de 25 anos.
- 1.2 Caso o candidato tenha desistido da bolsa por razões de força maior, este deverá justificar a sua desistência.
- 1.3 Bolsa para Licenciatura e Mestrado Integrado Continuação de estudos
 - a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
 - b) Estar matriculado num curso de Licenciatura ou Mestrado Integrado;
 - c) Estar matriculado no curso de Medicina na Universidade de Cabo Verde em Parceria com a universidade de Coimbra;

Palácio do Governo, CP nº 111, Varzea, Cidade da Fraia. República de Cabo Verde. T. (+238) 2601850

- d) Ter obtido aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do(s) ano(s) anterior(es);
- e) Não beneficiar já de bolsa concedida por outra entidade.

1.4 Bolsa para Pós-graduação (Mestrado e Doutoramento):

- a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana;
- b) Ser habilitado com o curso superior (Licenciatura ou Mestrado), com classificação final mínima de 14 valores;
- c) Estar inscrito numa instituição de Ensino Superior;
- d) N\u00e3o possuir habilita\u00e7\u00e3o de qualquer outro curso dentro do grau de ensino para cu\u00eda frequ\u00e9ncia requer a bolsa;
- e) Não beneficiar já de bolsa concedida por outra entidade;
- f) Não ter sido beneficiado com bolsa para a frequência de qualquer programa de formação nos últimos 3 anos.

Artigo 5.º

(Apresentação de candidatura)

Têm legitimidade para efetuar a apresentação de candidatura:

a) O estudante.

Artigo 6.º

(Local de apresentação de candidatura)

As candidaturas são apresentadas:

- a) No Serviço do Ensino Superior GESCT na Praia;
- b) Nas Delegações do Ministério da Educação que se encarregarão de as encaminhar ao SES/GESCT.

04/06/249

Artigo 7.º

(Documentação necessária)

- Para apresentação das candidaturas são exigidos os documentos referidos nos números seguintes:
- 2. Cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado Raiz
 - 2.1 Boletim de candidatura devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do bilhete de identidade;
 - b) Declaração de NIF;
 - c) Fotocopia do certificado do 12º Ano ou equivalente, com a classificação final não arredondada até às centésimas de 14 valores;
 - d) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante apresentação das seguintes declarações a favor do pai e da mãe, ou de quem demonstre exercer o poder paternal:
 - i) Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida pela entidade patronal;
 - ii) Declaração de Rendimentos prediais emitida pela Câmara Municipal;
 - iii) Declaração de Rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças;
 - iv) Declaração de NIF dos encarregados de Educação;
 - e) No caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho referido no ponto d), o candidato deve apresentar uma declaração de subsistência do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal devidamente comprovado pela aposição da assinatura obrigatório de três testemunhas idóneas e reconhecidas em cartório; a prestação de declarações falsas e/ou o uso da declaração falsificada está sujeita a penas estabelecidas na lei.
 - f) Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE)
 comprovando que irmão(s) em formação universitária não é (são)
 bolseiro(s), caso exista(m);
 - g) Outros que venham a ser exigidos pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.

3. Cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado - Continuação de estudos:

- a) Certificado atualizado de matrícula no estabelecimento/curso que frequenta:
- b) Declaração da Instituição do Ensino Superior que frequenta, atestando ter obtido aproveitamento em todas as disciplinas do plano de estudos do(s) ano(s) anterior(es), acompanhada do Histórico Escolar e do plano do curso que frequenta;
- c) Fotocópia do Passaporte;
- d) Declaração de NIF;
- e) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante as seguintes declarações a favor do pai e da mãe ou da pessoa que demostre exercer o poder paternal:
 - i)- Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida por entidade patronal;
 - ii)- Declaração de Rendimentos Prediais emitida pela Câmara Municipal;
 - iii)- Declaração de Rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças;
 - iv) Declaração de NIF dos encarregados de Educação;
- f) No caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho referido no ponto e), declaração de subsistência do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal devidamente comprovado pela aposição da assinatura obrigatória de três testemunhas idóneas e reconhecidas em cartório; sendo certo que quem prestar falsas declarações e/ou fizer uso da declaração falsificada incorrerá nas penas estabelecidas na lei.
- g) Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) comprovando que irmão(s) em formação universitária não é(são) bolseiro(s), caso exista(m);
- h) Outros que venham a ser exigidos pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.

4. Bolsa Pós-Graduação (Mestrado e Doutoramento):

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Declaração de NIF;
- c) Certidão de conclusão do curso de Licenciatura ou Mestrado:

Palacio do Governo, CP nº 111, Várzea, Cidade da Praia, República de Cabo Verde. T. (+238) 2601850

- d) Declaração de inscrição no respetivo curso emitido pelos Serviços Académicos da Instituição para que concorre. Só serão admitidas candidaturas a cursos ministrados em instituições de ensino superior públicas;
- e) Documentos comprovativos de experiência profissional (indicando os anos de experiência profissional);
- f) Declaração da instituição e/ou serviço de que o requerente depende atestando sua condição de investigador ou técnico vinculado a projetos institucionais de desenvolvimento socioeconómico e a pertinência da formação para a instituição;
- g) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar do candidato, mediante as seguintes declarações:
 - i. Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida por entidade patronal;
 - ii. Declaração de Rendimentos prediais emitida pela Câmara Municipal;
 - Declaração de Rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças;
- h) Outros que venham a ser exigidos pelas entidades que concedem as bolsas ou pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.
- i) Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE).
- 4.1. No caso dos candidatos das instituições são exigidos todos os documentos solicitados para cada nível de ensino, mais o documento da tutela, validando a candidatura.

Artigo 8.º

(Recibo)

Da candidatura, é entregue ao representante um recibo devidamente assinado pelos Serviços onde apresentou a candidatura.

33) 2601838

(Número e quota e bolsas)

1. Número e alocação de Bolsas

- a) O número de bolsas de Estudo disponibilizados para cada ano letivo é fixado pelo Membro de Governo responsável pelo setor sob a proposta do GESCT e da FICASE.
- b) A alocação dessas bolsas tem em conta as quotas fixadas no número anterior e reserva para efeitos da resolução de reclamações, por via de recurso hierárquico 5% do total.
- c) Não havendo reclamações em sede do Recurso Hierárquico que sejam consideradas procedentes as bolsas reservadas no número anterior serão alocadas aos candidatos que se seguem na lista seriada.

2. Quotas

- 2.1. São fixadas as seguintes quotas de bolsas:
 - a) Bolsa Licenciatura Raiz (70%)
 - b) Bolsas Licenciatura Continuação de estudos (30%)
- 3. O resultado do cálculo dos valores a que se refere o número 1:
 - a) É arredondado para o inteiro superior, se tiver parte decimal maior ou igual a 0,5;
 - b) É arredondado para o inteiro inferior, se tiver parte decimal menor a 0,5.

Artigo 10.0

(Seriação dos candidatos)

1. Para efeitos de atribuição das bolsas, os candidatos serão seriados, atendendo aos seguintes critérios:

- 1.1. Cursos de licenciatura Raiz, Mestrado Integrado e Continuação de Estudos:
 - a) Rendimento familiar mensal (peso 40%);
 - b) Nota Candidatura (peso 40%);
 - c) Equilíbrio regional (peso 10%);
 - d) Número de filhos no ensino superior por conta própria (peso 10%);
- 1.2. Cursos de pós-graduação (Mestrado e Doutoramento):
 - a) Nota de candidatura (peso 45%);
 - b) Rendimento familiar (peso 20%);
 - c) Experiência Profissional (peso 35%).
- A ponderação dos critérios será calculada nos termos dos Anexos constantes deste Regulamento.

Artigo 11.0

(Seleção de candidatos)

 A seleção dos candidatos aos cursos de licenciatura é realizada por ordem decrescente de classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$(0.40 \times RF) + (0.40 \times NC) + (0.10 \times ER) + (0.10 \times FESup)$$
, sendo:

RF = Rendimento Familiar

NC = Nota de Candidatura

ER = Equilibrio Regional

F. E. Sup = Número de filhos no Ensino Superior por conta própria

- 2. Em caso de empate, aplicam-se sucessivamente os critérios de classificação final no ensino secundário e o rendimento familiar.
- 3. A seleção dos candidatos aos cursos de pós-graduação é realizada por ordem decrescente de classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$(0,45 \times NC) + (0,35 \times EP) + (0,20 \times RF)$$
, sendo:

NC = Nota de Candidatura

EP = Experiência Profissional

RF = Rendimento Familiar

Palacio do Governo, CP nº 111, Várzea, Cidade da Frara, Republica de Cabo Verde - Tr (+238) 2601850

2 me od 106/2019

- 4. O processo de seleção é da competência de um Júri designado pela Ministra da Educação cujo Presidente compete submeter à homologação ministerial o resultado final do concurso.
- 5. Em caso de dúvida sobre as informações prestadas, o Júri poderá proceder a um inquérito social, visando o esclarecimento de factos ou dados de caráter específico relevante.

Artigo 12.0

(Exclusão de concorrentes)

- 1. Para além dos casos em que, nos termos do presente Regulamento, haja lugar à exclusão do concurso, constituem motivos para exclusão, a todo o tempo:
 - a) Apresentação da candidatura fora do prazo estipulado;
 - b) Erros, inexatidões ou omissões no preenchimento do boletim de candidatura;
 - c) Documentação incompleta;
 - d) Falsas declarações;
 - e) Omissão de informações.

Artigo 13.0

(Reclamação)

- 1. Feita a pré-seleção, será fixada uma lista provisória da qual podem os candidatos apresentar reclamação, no prazo máximo de cinco dias úteis após a sua divulgação, mediante exposição dirigida ao Diretor do Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia, acompanhada de cópia do recibo de candidatura;
- 2. O Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia (GESCT) facultará a todo o candidato que o solicite, a transcrição de conteúdo relevante do seu processo de seleção e seriação;
- 3. A reclamação pode ser acionada por iniciativa do candidato, seu representante legal ou por denúncia de qualquer pessoa;
- 4. A reclamação é entregue por email e no SES. São liminarmente rejeitadas as reclamações não acompanhadas do recibo de candidatura ou não produce de Cabo Verde | 1:1+2:91 2601850

- fundamentadas, bem como as que não sejam recebidas no local referido no número anterior e dentro do prazo fixado;
- 5. As decisões sobre as reclamações que não hajam sido liminarmente rejeitadas nos termos do número anterior são proferidas no prazo de quinze dias úteis e notificadas ao recorrente através de uma nota que lhe será entregue pessoalmente ou ao seu representante;
- 6. As decisões a que se referem o número anterior podem revestir a forma de confirmação do resultado, alteração do resultado, suspensão da atribuição para averiguação, revogação da atribuição;
- 7. A retificação abrange o candidato em que o erro foi detetado, podendo ter efeitos em relação aos restantes candidatos.
- 8. Havendo Recurso Hierárquico aplica-se o prazo de 30 dias para este concurso acomodar os seus efeitos.

Artigo 14.º (Resultado final e sua divulgação)

Após a homologação, o resultado final é tornado público através de listas nominais e codificados afixadas no site dos Serviços do Ensino Superior e no local onde o estudante procedeu à candidatura;

- a) O resultado final do concurso exprime-se através de uma das seguintes situações:
 - Lista de Candidatos (aqueles que apresentarem os documentos completos);
 - Lista de Candidatos Atribuídos;
 - Lista de Candidatos Não Atribuídos;
 - Lista de Candidatos Excluídos.
 - b) Das listas afixadas constam, relativamente a cada estudante que se tenha apresentado a concurso:
 - Número de ordem;
 - Nome:
 - Critérios de seleção e respetivas ponderações;
 - Resultado final.
 - 10 h/2 b/2 a/9 c) A menção da situação de excluído da candidatura carece de se acompanhada da respetiva fundamentação legal.

Artigo 15.0

(Encerramento do concurso)

Com a atribuição e publicação das listas definitivas o concurso nacional de bolsas de estudo 2019/2020 encerra, ficando os 30 dias subsequentes, corridos, para o efeito de Recurso Hierárquico.

Artigo 16.0

(Devolução dos processos)

- Encerrado o concurso, ficam os processos dos não contemplados à disposição dos candidatos que devem proceder ao seu levantamento nos locais de candidatura, dentro do prazo não superior a três meses.
- 2. Findo esse prazo serão destruídos.

Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia, na Praia, aos 31 de maio de 2019.

O piretor do GESCT,

/Aquilino José Manuel Lopes Varela /

11

ANEXO A QUE SE REFERE O N.º 2 do ARTIGO 10.º

A ponderação é calculada em conformidade com as tabelas seguintes.

1. Rendimento Familiar (RF)

Valores em contos	1-15	16 - 25	26 - 50	51 - 75	76 - 100	101 - 150	> 150
Pontos	16	14	12	10	8	6	4

2. Número de irmãos no Ensino Superior por conta própria

N.º de Filhos no Ensino Superior	1	2	> 2
Pontos	10	12	14

3. Equilíbrio Regional (ER)

Concelhos	Pontos
Sta. Cruz	
Tarrafal - São Nicolau	
São Salvador do Mundo	13
São Filipe	
Porto Novo	
São Domingos	
Paúl	
São Lourenço dos Órgãos	
Mosteiros	12
Brava	
Ribeira Grande - Santiago	
São Miguel	
Santa Catarina - Santiago	
Ribeira Grande - Santo Antão	
Santa Catarina - Fogo	
Ribeira Brava -S. Nicolau	11
Tarrafal - Santiago	
Maio	
Praia	
São Vicente	10
Sal	
Boavista	

Fonte: Publicação INE 2015

256) 201650

1. Experiência Profissional

Anos	Pontos
2 - 6	2
7 - 13	3
14 - 20	4
> 20	1

4. Lista de Cursos Iguais e Congéneres

ursos de Licenciatura disponíveis nos stabelecimentos de Ensino Superior acional	Cursos de Licenciatura iguais e congéneres disponíveis nos Estabelecimentos de Ensino Superior Portuguesa e Brasileira		
dministração Pública e Autárquica	Administração Pública		
arministração rabilida e matarquista	Administração Pública e Gestão Autárquica		
gronomia Sócio-Ambiental	Agronomia		
málises Clínicas e Saúde Pública	Análises Clínicas e Saúde Pública		
arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo		
Arquitetura	Arquitetura		
Ciências Biológicas, Biologia	Biologia		
Ciências Da Comunicação	Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia		
Ciências da Educação	Ciências da Educação		
Ciências de Desporto	Ciências de Desporto		
Ciências Empresariais e Organizacionais	Ciências Empresariais		
Ciências Farmacêuticas	Ciências Farmacêuticas		
Ciências Náuticas e Pilotagem	Pilotagem		
Ciências Políticas e Relações Internacionais			
Ciências Politicas e Administração Pública	Ciências Políticas		
Ciências Sociais	Ciências Sociais		
Criminologia e Reinserção social	Criminologia		
Ciências da terra e da vida	Ciência da terra e da vida		
Contabilidade e Administração	Contabilidade		
Contabilidade e Auditoria			
Contabilidade e Finanças	Contabilidade e Finanças		
Design	Design		
Educação Física e Desporto			
Ciências do Desporto	Educação Física e Desporto		
Gestão do Desporto	Gestão do Desporto		
Direito	Direito		
Economia			
Economia e Gestão	Economia		
Economia e Ciências Empresariais			
Enfermagem	Enfermagem		
Engenharia Civil			
Engenharia de Construção Civil	Engenharia Civil		
Engenharia de Máquinas Marítimas	Engenharia de Máquinas Marítimas		

Palário do Governo. CP nº 111 Varzea. Cidade da Praia, República de Cabo Verde (T. (+258) 2601850

7:

	Engenharia Eletrotécnica e Manutenção
	ndustrial
	Engenharia Eletrotécnica Marítima
	Engenharia Eletrotécnica
	Engenharia de Energias Renováveis
	Engenharia Informática
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	Engenharia Informática e de Computadores
Engenharia Informática e de Sistemas	Engenharia Informática e de Sistemas
Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica
Engenharia Química e Biológica	Engenharia Química e Biológica
Engenharia Alimentar	Engenharia Alimentar
Engenharia Sistemas e Informática	Engenharia Sistemas e Informática
Estatística e Gestão de Informação	Estatística e Gestão de Informação
Estudos Franceses	Letras - Francês
Estudos Ingleses	Letras - Inglês
Educação Artísticas	Educação Artísticas
Ciências Farmacêuticas	Farmácia
Ciências Biomédicas e Laboratoriais	Ciências Biomédicas e Laboratoriais
Filosofia	Cicricias Diomedicas e Laboratoriais
	Filosofia
Filosofia Política e Relações Internacionais	Ficial comple
Fisioterapia	Fisioterapia
Geografia e Ordenamento do Território	Geografia e Planeamento
	Geografia e Planeamento Regional
Gestão	Gestão
Gestão de Empresas Gestão da Segurança	Gestão de Empresas Gestão da Segurança
Gestão do Desporto	Gestão do Desporto
Gestão do Património Cultural	Gestão do Património Cultural
Gestão Comercial e Marketing	Gestão Comercial e Marketing
Gestão e Planeamento Urbano	Gestão e Planeamento Urbano
Gestão e Planeamento em Turismo	Gestão e Planeamento em Turismo
Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras	Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras
Gestão de Hotelaria e Turismo	Gestão de Hotelaria e Turismo
Gestão de Transporte Marítima e Logística	Gestão de Transporte Marítima e Logistica
Gestão de Recursos Humanos	Gestão de Recursos Humanos
Geologia	Geologia
Higiene Oral	Higiene Oral
História	História
História e Geografia	História e Geografia
Informática de gestão	Informática de Gestão
	Jornalismo
Jornalismo	Jornalismo e Comunicação
Língua Portuguesa e Estudos Cabo-verdianos	Língua Portuguesa e Estudos Cabo-verdianos
Línguas aplicadas	Línguas aplicadas
Línguas e Relações Empresariais	Linguas e Relações Empresariais
Marketing e Multimédia	Marketing e Multimédia
Marketing, Gestão Comercial	e Marketing, Gestão Comercial e
empreendedorismo	empreendedorismo //
Marketing e Relações Públicas	Marketing e Relações Públicas

Matemática	Matemática	
Matemática Aplicada	Matemática Aplicada	
Organização e Gestão de Empresas	Organização e Gestão Empresariais	
Ortóptica e Ciência da Visão	Ortóptica e Ciência da Visão	
Psicologia	Psicologia	
Relações Internacionais e Diplomacia	Relações Internacionais	
Relações Públicas e Secretariado Executivo	Relações públicas e Secretariado Executivo	
Relações Públicas e Comunicação Empresarial	Relações Públicas e Comunicação Empresari	
Serviço Social	Serviço Social	
Serviço Social e Políticas Públicas	Sel Viço Social	
Sociologia	Sociologia	
Tradução Interculturalidades	Tradução	
Tecnologia Multimédia e Comunicação	Tecnologia Multimédia e comunicação	
Turismo	Turismo	
Nutrição Nutrição e Qualidade Alimentar	Nutrição e Qualidade Alimentar	

04/06/20A